

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMA ESPECIALIZADO EM GESTÃO ESTRATÉGICA E DE QUALIDADE PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS Nº 038/2024.

CONTRATO Nº 038/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, CEP 74.810-907, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social, aprovados pelo Conselho de Administração, por sua Diretora Executiva interina, Daniela Honorato da Silva Guimarães, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.650.841-11 e por sua Diretora Técnica Anamaria de Sousa Arruda, inscrita no CPF/MF sob o nº 464.220.721-04, denominada **CONTRATANTE**, e;

SIMEON ESTRATÉGIA, DESENVOLVIMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.306.284/0001-08, com sede na Rua 18, n.º 282, Qd. B8, Lt. 12E sala 10 galeria marfim, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, CEP 74.120-080, neste ato representado por Daniel Alves Vieira, brasileiro, casado, Cientista da Computação, portador da cédula de identidade RG nº 3374319-5356180, SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 825.460.611-00, doravante denominado **CONTRATADO**;

Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo de nº 121/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de um sistema especializado em gestão estratégica e de qualidade, que possibilite a implementação e o monitoramento eficaz de processos que assegurem a excelência operacional, a segurança do paciente e o atingimento das metas institucionais. Este serviço deverá prover ferramentas para a visualização e análise de métricas, facilitar a gestão de documentos e processos institucionais, e promover o desenvolvimento e a melhoria contínua dos serviços prestados, alinhando as práticas da organização com as expectativas dos usuários e padrões de qualidade requeridos do Hospital de Doenças Tropicais – HDT.

1/11

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------	--------------------------------	--------------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO:

2.1. Da Execução do Serviço:

2.1.1. O serviço contratado deve incluir a implementação de software de gestão integrado, que ofereça uma visão unificada e abrangente da organização. O software deve promover a interação eficaz entre diferentes módulos e sistemas legados, respeitando sempre a compatibilidade e a disponibilidade dos bancos de dados de sistemas externos.

2.2. Dos Requisitos do software:

2.2.1. Concessão de Uso: Capacidade para suportar um número ilimitado de usuários;

2.2.2. Incluir módulos para: Comunicação Interna e Externa, Planejamento Estratégico e Gestão de Políticas de Qualidade;

2.2.3. Serviços de Implantação: Instalação completa do software conforme as especificações técnicas e operacionais da organização, Configuração adaptada às necessidades específicas da organização, Treinamento abrangente para usuários e administradores do sistema, Suporte contínuo durante o período inicial de adoção do sistema para garantir uma transição suave e eficiente.

2.2.4. Manutenção e Suporte: Suporte técnico contínuo para resolver possíveis problemas e dúvidas, Atualizações regulares para manter o software alinhado com as últimas tendências tecnológicas e de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** terá as seguintes obrigações e responsabilidades:

3.1.1. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

3.1.2. Fazer cumprir todas as normas internas da **CONTRATANTE**;

3.1.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

3.1.4. Apresentar profissionais qualificados para a função com comprovação de treinamento e habilitação para o exercício da atividade contratada, devidamente uniformizados, com uso obrigatório de crachás de identificação para execução dos serviços, caso necessite adentrar na Unidade;

2/11

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------	--------------------------------	--------------------------------

3.1.5. Entrega e Implantação: Fornecer e instalar o software, incluindo todas as funcionalidades e módulos acordados. Garantir que a implantação do sistema seja concluída dentro dos prazos estipulados no contrato.

3.1.6. Integração: Assegurar a completa integração do software com os sistemas legados da **CONTRATANTE**, facilitando uma transição suave e operacionalidade imediata após a instalação. Fornecer todas as interfaces necessárias para a integração com outros sistemas utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.1.7. Treinamento: Realizar treinamentos abrangentes para os usuários do software, cobrindo todos os níveis de operação do sistema, do estratégico ao operacional. Fornecer materiais de treinamento e manuais de usuário, tanto em formato físico quanto digital.

3.1.8. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

3.1.9. Responder pelos prejuízos materiais e/ou pessoais causados por eventuais danos praticados por seus funcionários / sócios / prepostos, bem como, prejuízos ocasionais resultantes, comprovadamente, da culpa de seus funcionários/ sócios / prepostos;

3.1.10. Suporte Técnico e Manutenção: Oferecer suporte técnico contínuo durante o período de vigência do contrato. O suporte inclui assistência técnica por telefone, email e, quando necessário, suporte no local. Realizar manutenções preventivas e corretivas, garantindo o bom funcionamento do sistema, com o mínimo de interrupção dos serviços. Providenciar atualizações e melhorias do sistema, mantendo-o atualizado com as últimas tecnologias e normativas do setor.

3.1.11. Qualidade e Conformidade: Garantir que o software atenda a todos os padrões de qualidade e conformidade regulatória relevantes para a **CONTRATANTE**. Assegurar que todos os dados gerados e processados pelo software sejam mantidos em segurança e tratados em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

3.1.12. Documentação: Fornecer toda a documentação técnica necessária para uma completa compreensão e operação do sistema. Manter registros detalhados de todas as atividades de manutenção e suporte realizadas durante a vigência do contrato.

3.1.13. Responsabilidades Adicionais: Responder prontamente a quaisquer questões ou problemas levantados pela **CONTRATANTE**. Colaborar com a para a resolução de quaisquer problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, incluindo a sugestão de medidas de melhoria e otimização do uso do software.

3/11

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>
---------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------	--------------------------	--------------------------

3.1.14. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Hospital Estadual de Doenças Tropicais ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;

3.1.15. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados; devendo ainda notificar o **CONTRATANTE** do eventual exercício da fiscalização, quando não for esta que esteja executando o seu direito;

3.1.16. Responderá pela perfeita execução dos serviços, refazendo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e sob sua inteira responsabilidade e risco, aqueles que estejam em desacordo com o estabelecido pelas partes ou que venham a ser considerados, incorretos, ou inadequados pela **CONTRATANTE** e/ou SES, respondendo pelos defeitos verificados;

3.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

3.1.14. Arcar com o pagamento de eventuais multas ou cominações a que der causa, resguardando a **CONTRATANTE** de qualquer exigência, subsistindo, ainda, caso eventualmente verificado pagamento pela **CONTRATANTE**, direito de regresso e de retenção de faturas para obtenção do respectivo ressarcimento;

3.1.15. Garantir ao **CONTRATANTE**, a qualidade técnica dos serviços prestados, em conformidade com as normas técnicas especificadas pelo cliente e legislação vigente para realização do serviço contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

4.1.2. Gerenciar a execução deste Contrato;

4.1.3. Acompanhar as atividades diariamente juntamente com representante da **CONTRATADA**;

4/11

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------	--------------------------------	--------------------------------

4.1.4. Fiscalizar e orientar quanto às medidas de saúde, segurança ocupacional e biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

4.1.5. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, sob aspectos legais, quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

4.1.6. Acompanhar toda a retirada de rejeitos do estabelecimento da **CONTRATANTE**, obedecendo a segurança.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, **iniciando em 10 de setembro de 2024 e finalizando em 09 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando-se a vigência total do prazo de 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Pela execução do serviço objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito, conforme discriminado abaixo:

- a) Setup/Homologação: R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais).** Configuração Inicial da ferramenta e homologação do ambiente;
- b) Valor Hora – Implantação: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).** Previsão de 35 horas totalizando o valor de **R\$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais)** que será dividido em 6 parcelas de **R\$ 1.020,83 (um mil, vinte reais e oitenta e três centavos)**;
- c) Assinatura Mensal: R\$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais),** para inclusão de 3 Módulos.

6.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações;

5/11

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>
---------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------	--------------------------	--------------------------

6.3. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

6.4. Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

6.5. Despesas e encargos financeiros;

6.6. Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

6.7. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com a **CONTRATANTE** e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada.

6.8. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso de 12 meses, decorrido este prazo a concessão de reajustamento será feita, mediante negociação, e será utilizado preferencialmente o índice IGP-M/FGV, acumulado dos últimos 12 meses, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA 60 (sessenta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

7.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

7.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão bem como da competência da prestação do serviço, contendo, no campo “descrição dos serviços”, o seguinte texto: “Serviço prestado em consonância com o Contrato de Gestão 091/2012, contrato de prestação de serviço n.º 038/2024, número do aditivo vigente e competência da prestação do serviço;

7.4. As notas fiscais serão encaminhadas ao email: processocontratos.hdt@isgsaude.org e emitidas no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-3 cujo o endereço é Avenida Deputado Jamel

6/11

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------	--------------------------------	--------------------------------

Cecílio, nº 3310, sala 104, CEP 74.810-907, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO;

7.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto às Notas Fiscais:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;
- f) Relatório das atividades desenvolvidas;
- g) Guia paga de INSS;
- h) Guia paga de FGTS;
- i) Relação de funcionários;
- j) Folha de Registro de Frequência.

7.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

7.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 7.5, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

7.8. O não cumprimento das obrigações descritas no “caput” deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

7.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 7.5 não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas, por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

7.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

7.11. As despesas oriundas do presente instrumento legal estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás.

7/11

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------	--------------------------------	--------------------------------

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicar penalidades mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;
- e) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- f) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

8.2. A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

8.3. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ou conforme acordo das partes.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Oitava, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

- a) Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e;
- b) Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato;

9.2. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

9.3. Fica ajustado que a **CONTRATADA** comete Infração administrativa se:

8/11

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------	--------------------------------	--------------------------------

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

9.4. Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa, conforme descrito nos itens 9.1.1 e 9.1.2;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

9.5. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para atender aos compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de gestão 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CONTROLE DE QUALIDADE DO CONTRATO.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

9/11

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes desta;

11.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

11.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se, pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

12.2. A expressão “Informação Confidencial” para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES;

12.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência nº 002/2024, o qual faz parte integrante deste contrato.

10/11

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------	--------------------------------	--------------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia/GO, 04 de setembro de 2024.

1. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Daniela Honorato da Silva Guimarães
Diretora Executiva Interina

2. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Anamaria de Sousa Arruda
Diretora Técnica

SIMEON ESTRATÉGIA, DESENVOLVIMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Daniel Alves Vieira
CNPJ/MF sob o nº 04.306.284/0001-08

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

3. _____
Nome:
CPF:

4. _____
Nome:
CPF:

11/11							
Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>

Status: Assinado

Documento: CONTRATO Nº 038-2024 (1).Pdf

Número: dda62fa7-93a8-4fec-b26a-6b624ae4fe20

Data da criação: 09 Setembro 2024, 17:33:20

Hash do documento original (SHA256): b732b656d0b71ba85ff5efd2654e1cc649da9fedd55eb8cf8f40d4c2ca237bfd



Assinaturas

8 de 8 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora DANIEL ALVES VIEIRA Data e hora da assinatura: 09 Setembro 2024, 17:45:36 Token: d4b2e14c-c57c-4fed-82df-c8383b46b52c	Assinatura  DANIEL ALVES VIEIRA
Pontos de autenticação: Telefone: + 556299*****8 E-mail: d*****@simeon.com.br	Localização aproximada: -16.687179, -49.262333 IP: 186.229.179.161 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora RENATA DE OLIVEIRA SANTANA Data e hora da assinatura: 10 Setembro 2024, 08:34:56 Token: ed4aca36-d779-40e6-8b05-e7319e53175b	Assinatura  Renata de Oliveira Santana
Pontos de autenticação: Telefone: + 556298*****1 E-mail: administrativo@simeon.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	Localização aproximada: -16.649421, -49.276518 IP: 177.158.29.17 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora DANIELA HONORATO DA SILVA Data e hora da assinatura: 10 Setembro 2024, 17:34:35 Token: eebacd75-0028-4199-898e-dc8080e02532	Assinatura  Daniela Honorato da Silva
Pontos de autenticação: Telefone: + 556298*****2 E-mail: juridico3.hdt@isgsaude.org Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	Localização aproximada: -16.729749, -49.235378 IP: 179.96.17.238 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 10 Setembro 2024, 17:34:35



Assinado via ZapSign by Truora ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA Data e hora da assinatura: 10 Setembro 2024, 17:18:12 Token: 58461330-3220-4680-93a9-295942eaea6a	Assinatura Anamaria de Sousa Arruda
Pontos de autenticação: Telefone: + 556299*****2 E-mail: dirtecnica.hdt@isgsaude.org Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	IP: 179.96.17.238 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36 Edg/128.0.0.0
Assinado via ZapSign by Truora CAROLINA STIVAL CROSARA DE LUCENA Data e hora da assinatura: 10 Setembro 2024, 08:43:26 Token: b5b633bb-b26b-473c-a0a9-9a737bb1c70d	Assinatura Carolina Stival Crosara de Lucena
Pontos de autenticação: Telefone: + 556299*****9 E-mail: c*****@isgsaude.org	Localização aproximada: -16.730787, -49.235732 IP: 179.96.17.238 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Assinado via ZapSign by Truora ANDRESSA RAFAELLA RIBEIRO CARNEIRO Data e hora da assinatura: 10 Setembro 2024, 08:55:21 Token: d77178b4-1786-422d-93b7-e403995ea86c	Assinatura Andressa Rafaella Ribeiro Carneiro
Pontos de autenticação: Telefone: + 556298*****1 E-mail: gestor.financeiro.hdt@isgsaude.org Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	IP: 179.96.17.238 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36
Assinado via ZapSign by Truora TAINARA FAGUNDES FERNANDES Data e hora da assinatura: 10 Setembro 2024, 17:27:06 Token: 30a67bb9-4c2e-430f-9469-75970e128ce2	Assinatura Tainara Fagundes Fernandes
Pontos de autenticação: Telefone: + 556298*****8 E-mail: qualidade.hdt@isgsaude.org Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	Localização aproximada: -16.729749, -49.235378 IP: 179.96.17.238 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 10 Setembro 2024, 17:34:35

Assinado  via ZapSign by Truora RODRIGO DANIEL DO NASCIMENTO Data e hora da assinatura: 10 Setembro 2024, 17:09:08 Token: fe309dc6-7b84-4934-9de7-73dea46f96c3		Assinatura <i>Rodrigo Daniel Do Nascimento</i> Rodrigo Daniel do Nascimento
Pontos de autenticação: Telefone: + 556298*****8 E-mail: supervisor.ti.hdt@isgsaude.org Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -16.736787, -49.233478 IP: 179.96.17.238 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento [aqui](#).



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número dda62fa7-93a8-4fec-b26a-6b624ae4fe20, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](#)

ZapSign dda62fa7-93a8-4fec-b26a-6b624ae4fe20. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.